

Notas sobre a Administração Orçamentária no Estado do Rio Grande do Sul

PAULO T. LUCHSINGER

A presente monografia, cuja publicação pela "Revista do Serviço Público" foi recomendada pelo Professor HARVEY WALKER, da Universidade de Ohio, E.U.A., quando regia, na Escola Brasileira de Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas, a cadeira de Elaboração e Execução Orçamentária, representa útil depoimento de teor técnico sobre as questões de estrutura financeira de um dos maiores Estados do Brasil. São conhecidos aperfeiçoamentos por que tem passado a administração gaúcha nestes últimos doze anos. Pioneira no setor da classificação de cargos no país, evoluiu, no quadro da governança estadual e federal, desde as fórmulas coloniais até às mais avançadas técnicas de ação burocrática. Ainda que só recentemente tenha surgido no Estado sulista a tendência para a institucionalização, elle revela, desde 1940, um progresso considerável em matéria de reformas racionalizadoras, especialmente com a criação de unidades especializadas de pessoal, material, pesquisas e orçamento.

O seu atual Departamento de Serviço Público, originário do Conselho de Serviço Público que data de 1943, exerce agora notável influência disciplinadora, no bom sentido, objetivando a

melhoria dos métodos da gerência estadual nos campos do recrutamento, seleção e treinamento assim como nas esferas de material e finanças.

No que diz respeito aos assuntos fazendários, principalmente, o trabalho de PAULO T. LUCHSINGER comprova a afirmativa de que o desenvolvimento por que vem passando o interesse brasileiro pelo serviço civil tem no Rio Grande do Sul um autêntico paradigma pela regularidade e exceléncia das medidas ali tomadas em benefício da economia e da eficiência governamentais.

Neste trabalho encontrará o leitor dados e exposições tais sobre as questões orçamentárias do Estado, inclusive a estrutura dos órgãos que interferem no respectivo sistema. As lacunas acaso observáveis no momento na administração estadual são aqui objeto de acurado exame e explicação. Por isso, o artigo que divulgamos é de grande utilidade para os que estudam, no âmbito dos governos locais e regionais, assuntos da mesma índole ou que em suas pesquisas sobre a administração geral buscam conhecer todos os aspectos preponderantes no Brasil e também as condições em que essa administração opera.

I

Breve descrição da organização administrativa do Estado. As autarquias estaduais. Os serviços auxiliares e de "staff".

AADMINISTRAÇÃO do Estado do Rio Grande do Sul opera através das Secretarias de Estado do Interior e Justiça, da Fazenda, da Agricultura, Indústria e Comércio, das Obras Públicas, de Educação e Cultura, e do Departamento Estadual de Saúde.

Vinculados diretamente à Chefia do Executivo, e independentes das Secretarias de Estado, existem os seguintes órgãos: Departamento do Serviço Público, Departamento Estadual de Estatística, Conselho Estadual de Contribuintes, Procuradoria do Estado no Rio de Janeiro, Con-

selho de Administração do Material e Comissão Estadual de Energia Elétrica.

As Secretarias de Estado incumbe o exercício das funções geralmente atribuídas, em todo o Brasil, a órgãos de denominação idêntica.

Encontra-se em fase de planejamento a transformação do Departamento Estadual de Saúde numa Secretaria de Saúde Pública e Assistência Social. Face à expansão verificada na função assistencial do Estado, nos últimos anos, faz-se necessário um novo agrupamento de atividades, para torná-las mais eficientes, nesse setor.

Tem sido objeto de estudos iniciais a criação de uma Secretaria de Segurança Pública, que seria constituída por vários órgãos ora subordinados à Secretaria do Interior e Justiça.

Motivos de ordem técnica e financeira têm levado a Administração estadual a estudar a possibilidade de transformar a Comissão Estadual de Energia Elétrica numa autarquia ou numa socie-

dade de economia mista. Essa Comissão tem a seu cargo o planejamento e a execução do Plano de Eletrificação do Estado. É um serviço industrial do Estado, destacado, por conveniência administrativa, da Secretaria das Obras Públicas.

As atividades referentes a pessoal e organização estão a cargo do Departamento do Serviço Público. De acordo com normas constitucionais e legais, esse Departamento é o órgão central de pessoal, na Administração estadual, cabendo-lhe idêntico papel no que concerne à organização e reorganização de serviços.

A estatística oficial do Estado é elaborada pelo Departamento Estadual de Estatística.

Para julgar em última instância, na esfera administrativa, as questões suscitadas entre os contribuintes e o fisco, funciona o Conselho Estadual de Contribuintes.

Assuntos administrativos do Estado são tratados, junto à Administração Federal, pela Procuradoria do Estado no Rio de Janeiro.

Em 1951 foi criado o Conselho de Administração do Material, que centralizará as atividades relacionadas com o material usado pelas agências da Administração.

* * *

Com o objetivo principal de imprimir a certos serviços um grau desejável de eficiência, algumas funções do Estado têm sido delegadas a órgãos independentes.

Outras razões — como, p. ex., o difícil enquadramento daquelas funções em repartições já existentes, a importância econômica dos setores servidos pelas funções delegadas, a pressão dos grupos envolvidos nesses setores e dos futuros ou prováveis funcionários do órgão projetado, a difícil adequação das atividades financeiras ao controle geral existente, etc. — têm determinado a reunião e transformação de serviços geridos diretamente pelo Estado em autarquias estaduais, bem como a criação, já sob a forma autárquica, de novos serviços.

O Estado do Rio Grande do Sul possui, atualmente, nove autarquias, assim classificadas na lei do orçamento em vigor:

a) *Industriais*:

Departamento Autônomo de Carvão Mineral
Departamento da Loteria do Estado

b) *De Intervenção Econômica*:

Bolsa de Fundos Públicos
Departamento Estadual de Abastecimento de Leite
Instituto Sul Rio-Grandense de Carnes

c) *De Previdência Social*:

Instituto de Previdência do Estado do R. G. do Sul

d) *De Utilidade Pública*:

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Instituto Tecnológico do R. G. do Sul
Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.

Um exame dos resultados oferecidos por alguns desses órgãos mostrará, por certo, que nem sempre a delegação de funções às chamadas au-

tarquias produz maior rendimento. Além das desvantagens de ordem política, presentes em muitos casos de desintegração administrativa, outros efeitos negativos aparecem no campo específico da administração. Dêstes, os mais nítidos são, indubitavelmente, a difícil integração do trabalho das autarquias na política geral da Administração, e o problema do controle sobre seus gastos, visto que seus recursos são obtidos por tributação e, em vários casos, provêm, parcialmente, de elevadas contribuições financeiras consignadas no orçamento geral do Estado.

* * *

Só recentemente apareceu no Rio Grande do Sul a tendência para a institucionalização de algumas dentre as mais necessárias atividades de administração-geral.

Esse esforço para institucionalizar funções auxiliares e de "staff", observado após 1940, liga-se à rápida expansão das atividades do Estado, exigindo a sistematização de funções antes dispersas e exercidas de modo quase anárquico.

Outros fatores contribuíram para o surgimento dessa tendência sendo mais importantes o exemplo da Administração federal, então em pleno movimento de reforma, e a elevação do nível técnico de uma pequena parcela de funcionários de estado-maior.

A tal tendência se deve a criação dos órgãos centrais de pessoal e organização, e, mais recentemente, de material e de orçamento.

São tôdas organizações incipientes, núcleos de sistemas ainda não racionalmente estruturados e integrados, lutando com deficiências de instrumentos e com a natural resistência, ou incompreensão, de grande parte dos responsáveis pelos setores a que devem servir.

São a origem de sistemas cujo processo de organização se vai desenvolvendo do centro para a periferia, exigindo, assim, um grande esforço de informação e doutrinação.

E' justo salientar-se o trabalho desenvolvido pelo Departamento do Serviço Público no sentido de ampliar o sistema do mérito na Administração estadual.

Criado em 1943, com a denominação de Conselho do Serviço Público Estadual, o Departamento do Serviço Público foi, de início, principalmente, um órgão opinativo em consultas formuladas pelas autoridades administrativas, em geral oriundas de reclamações apresentadas pelos servidores. Aos poucos, porém, veio alargando-se sua influência no recrutamento, seleção e aperfeiçoamento do pessoal.

Mais recentemente, foi-lhe atribuída em lei a administração do plano de classificação dos cargos públicos estaduais. O eficiente exercício dessas funções exigirá, por certo, uma reorganização do Departamento do Serviço Público; sua estrutura

atual não basta à carga de trabalho que lhe foi deferida.

Pode-se dizer que tem sido diminuta a atuação do Departamento do Serviço Público no campo de organização e métodos.

Principalmente à falta de apoio àquele órgão, bem como à escassez de recursos, a organização e reorganização de serviços têm sido planejadas nos órgãos de linha das Secretarias.

Tais trabalhos, geralmente relativos a pequenos setores, apresentam as falhas de ordem técnica comuns em projetos feitos pelos "staffs" de linha. Os projetos não raro são estabelecidos sem a devida atenção para com os outros setores de um mesmo órgão, os quais permanecem com estrutura e funcionamento deficientes, sofrendo lento e caro processo de ajustamento a novas rotinas de trabalho.

Também devido à falta de ação coordenadora no campo de O & M, resultam os casos de plethora de funções em repartições desaparelhadas para exercê-las, bem como os de excesso de meios — no que se refere a pessoal, pelo menos — em agências cujas funções vêm sendo gradativamente transferidas.

Instituído por lei de 1951, o Conselho de Administração do Material se encontra em fase de implantação. A maior parte dos problemas relativos à organização do sistema de material está, assim, por ser atacada.

Quanto às atividades de orçamento, serão tratadas mais pormenorizadamente nas demais notas dêste trabalho.

II

As Conferências Nacionais de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários; seu reflexo nas atividades orçamentárias estaduais. Apresentação formal do orçamento. Classificação de receita e despesa.

Sómente após a vigência das normas legais resultantes da 1.^a e 2.^a Conferências Nacionais de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários a elaboração dos orçamentos estaduais e municipais brasileiros começou a ser encarada como processo merecedor de técnica especial.

Tiveram essas normas, pelos inúmeros problemas de ordem técnica que suscitaram, o poder de provocar, na Administração estadual do Rio Grande do Sul, uma atividade de intensa curiosidade para com os problemas de classificação e discriminação das receitas e despesas públicas.

Anteriormente às duas Conferências citadas, realizadas em 1939 e 1940, o orçamento estadual nada mais era do que uma relação tumultuada de receitas e despesas que o Executivo ficava autorizado a arrecadar e a gastar, relação destituída de qualquer espírito de sistema e tendo como principal objetivo o atendimento de requisitos contábeis.

Daquelas Conferências resultou a instituição, para os Estados e Municípios brasileiros, da padronização dos orçamentos e balanços, a adoção de normas financeiras de caráter geral, reguladoras da aplicação dos padrões estatuídos.

Dois princípios fundamentais se alcançaram pela padronização: apresentação uniforme dos orçamentos e identidade de processos na sua elaboração.

E' incalculável a soma de benefícios prestados pela padronização orçamentária à Administração estadual, através da aplicação do Decreto-lei federal n. 2.416, de 17 de julho de 1940.

Críticas podem ser feitas ao padrão em vigor. Sua aplicação evidenciou algumas falhas. Outras surgiram com o decorrer do tempo, pois novas necessidades, novos fenômenos emergiram, e sómente por meio de revisões sucessivas as normas de padronização se poderiam adaptar a novas situações. Essa adaptação, infelizmente, só após dez anos foi tentada, pela realização de uma 3.^a Conferência Nacional, em 1950.

As normas técnicas democraticamente estabelecidas nessa 3.^a Conferência hoje estão convertidas em projeto de lei, em tramitação no Congresso Nacional. Sua transformação em lei significará, sem dúvida, a preservação de um dos mais úteis instrumentos de administração com que vêm contando os governos estaduais e locais do Brasil.

ARÍZIO DE VIANA, autoridade brasileira em assuntos orçamentários, assim se manifesta sobre a experiência da padronização dos orçamentos no Brasil:

"Se os frutos dessa experiência não constituírem razão bastante para que se consolide, pragmáticamente, a padronização, basta alegar a necessidade de tornar-se efetivo o princípio teórico do controle dos orçamentos públicos para que se torne inadmissível o retrocesso ao caos da antepadronização."

* * *

Em obediência ao que estabelece o Decreto-lei n. 2.416, o orçamento do Estado do Rio Grande do Sul apresenta a receita e a despesa em anexos constantes de seis colunas: na 1.^a é inscrito o código geral, que caracteriza a natureza, a espécie, a incidência da receita, ou os serviços, subdivisão de serviços e elementos da despesa; na coluna 2, os algarismos codificadores das unidades administrativas; na coluna 3, a designação da receita ou da despesa; na coluna 4, as cifras de receita ou despesa efetivas; na coluna 5, as importâncias que implicam em mutações patrimoniais; e na coluna 6, os totais de receita (gerais

e por natureza) ou de despesa (gerais e por unidades administrativas e departamentos).

Quanto à classificação orçamentária de receitas e despesas, assim pode ser resumida:

A receita é classificada segundo a *natureza* (tributária, patrimonial, industrial, diversas), a *espécie* (impôsto sobre vendas e consignações, taxas de assistência e segurança social, renda de capitais, etc.) e a *incidência* (circulação da riqueza, atividade de contribuintes, propriedade, crédito, etc.).

A despesa é classificada conforme os *serviços* (segurança pública e assistência social, saúde pública, exação e fiscalização financeira, fomento, educação pública etc.), os *subserviços* (administração superior, serviços de inspeção, assistência médica e hospitalar, serviços médicos e especializados, etc.), e os *elementos* (pessoal fixo, pessoal variável, material permanente, material de consumo e despesas diversas).

A despesa assim classificada é discriminada por unidades administrativas, as quais, para fins orçamentários, são os órgãos, ou grupos de órgãos, aos quais corresponde, no documento orçamentário, um código local, sendo contemplados com dotações próprias.

Para efeito de classificação, foram adotados dois códigos numéricos, um para a receita e outro para a despesa, baseados no sistema decimal de M. Dewey. Cada título de receita ou despesa pode, assim, ser identificado especificamente por quatro algarismos do código.

Deve-se ressaltar que o padrão instituído pelo Decreto-lei n. 2.416 é bastante flexível, porque organizado em termos gerais e amplos. De modo que, de acordo com as necessidades de cada Estado ou Município, e dentro do padrão mínimo, outros esquemas podem ser concomitantemente estabelecidos, nos quais varia o grau de discriminação orçamentária.

No Rio Grande do Sul a despesa, tanto na parte fixa como na variável, sofre uma discriminação bem mais minuciosa do que a exigida pelas normas de padronização vigentes.

Há inconvenientes sérios na discriminação exagerada da despesa. Entretanto, se esta for bem codificada, permitirá uma análise do orçamento tanto mais exata quanto maior for o grau de discriminação.

O padrão orçamentário adotado no Estado possibilita uma análise razoável do conteúdo do orçamento.

Os quadros analíticos de ns. 1 a 4, anexados a estas notas, e que acompanharam o orçamento geral do Estado para o exercício de 1951, demonstram os principais tipos de informação disponíveis, mediante a aplicação das normas de padronização atualmente adotadas.

III

A Secretaria da Fazenda, sua influência e posição na administração orçamentária. Seus "staffs"; a Assistência Técnica e o Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros.

Constituindo o aparelho através do qual se exerce o controle interno da Administração estadual, a Secretaria da Fazenda desempenha função de grande relevância.

De fato, nas administrações que ainda não atingiram elevado grau de desenvolvimento, através dos órgãos da administração financeira é que o controle executivo se exercita preferencialmente.

Não há dúvida que, tendo como finalidade precípua a legalidade, a exação e a contabilização dos gastos públicos, esse tipo de controle não é decisivo para estabelecimento de melhores serviços públicos. Não é pelo emprêgo exclusivo desse controle que a Administração conseguirá prestar melhores serviços à coletividade.

De outra parte, devido à deficiente organização de outros setores da máquina administrativa, há uma natural tendência para concentrar no setor das finanças o controle interno dos atos referentes às atividades-meio. Sómente pela racionalização dessas atividades, pela sua integração em bons sistemas de órgãos especializados, é que será possível descongestionar a pasta das finanças.

O problema é bem mais definido e característico no que se relaciona com o orçamento.

Na Secretaria da Fazenda está localizado o órgão central de contabilidade do Estado, com agências em todos os grandes departamentos; nela se integram as estações arrecadadoras e os órgãos de fiscalização; pelo Tesouro é supervisionado todo o processo da despesa estadual; nêle se concentra praticamente toda a documentação financeira, inclusive a que diz respeito aos servidores do Estado.

Vê-se, assim, como "administrar é gastar" e como o controle interno dos gastos, sua cobertura e sua documentação se concentram na Secretaria da Fazenda, surge uma tendência natural, de ordem pragmática, sem dúvida, para que o planejamento desses gastos se efetue por intermédio daquela Secretaria.

Outro motivo ponderável, quase sempre constatado nas administrações estaduais, é o fato de que os Secretários de Finanças, dada a relevância de suas funções, estão em contínuo contato com o Chefe do Executivo, e tornam-se, na prática, primeiros-secretários. Sua opinião, ou seus conselhos, no que se refere às despesas públicas, e em face da quase sistemática carência de recursos financeiros, têm papel decisivo na política governamental.

E' explicável, assim, por que a elaboração orçamentária sempre tem sido, no Rio Grande do Sul, uma tarefa da Secretaria da Fazenda.

Não obstante a moderna e lógica tendência para localizar o órgão orçamentário central junto ao Chefe do Executivo, os legisladores constituintes do Rio Grande do Sul atribuíram, em 1947, ao Secretário da Fazenda a responsabilidade pela organização da proposta geral de orçamento do Estado.

* * *

No período anterior a 1940, a tarefa de elaboração orçamentária não foi atribuída, como responsabilidade permanente, a um determinado órgão da Secretaria da Fazenda.

Em vários exercícios ela foi desempenhada pelo Diretor-Geral do Tesouro. Em outros, pela Inspetoria-Geral de Fazenda ou por comissões de funcionários.

O diminuto grau de complexidade da Administração estadual e a finalidade quase exclusivamente contábil do orçamento explicam aquela situação.

Em 1939, pela instituição de uma Assistência Técnica, junto ao Gabinete do Secretário da Fazenda, foi dado o primeiro passo para a formação de um "staff", na Secretaria. Em vista dos bons resultados obtidos com aquele órgão, puramente opinativo e de aconselhamento em matéria financeira, foi criado, em 1943, o Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros.

Competia a esse Gabinete, conforme o Decreto que o instituiu, "prestar assistência técnica, estudar e sugerir medidas de caráter administrativo e econômico-financeiro, organizar serviços estatísticos e outros de interesse da Fazenda do Estado."

O Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros, também subordinado diretamente ao Secretário de Estado, teve o seu quadro de pessoal constituído pelos mesmos servidores que formavam a Assistência Técnica e de mais 4 cargos técnicos, e acumulou uma apreciável documentação.

Um ano após a sua criação, foi deferida àquele Gabinete a função de elaboração orçamentária. Tal função, entretanto, estava legalmente cometida à Divisão de Orçamento do Conselho do Serviço Público Estadual, criado em 1943. Essa Divisão de Orçamento nunca se organizou e desapareceu ao ser transformado o Conselho do Serviço Público Estadual em Departamento do Serviço Público, em 1946.

Compreendendo a importância da função que lhe havia sido conferida e ante o impacto das normas federais de padronização, a exigir cuidado contínuo e especial para com o processo orçamentário, o Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros apercebeu-se de que sérias medidas administrativas deviam ser tomadas.

Sem competência legal e desaparelhado para atuar como órgão central de orçamento, atividade que absorveria as que lhe eram próprias, o Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros alvitrou a criação de uma Comissão de Orçamento.

Em janeiro de 1945 foi baixada Portaria do Chefe do Executivo, instituindo na Secretaria da Fazenda, sob a presidência do respectivo titular, a Comissão de Orçamento, que funcionaria até ser organizada a Divisão de Orçamento do Conselho do Serviço Público Estadual.

A Comissão de Orçamento, presidida pelo Secretário da Fazenda, era constituída por representantes das Secretarias de Estado e Departamentos, e os seus trabalhos poderiam ser executados por funcionários requisitados.

A Comissão de Orçamento devia reunir-se obrigatoriamente no primeiro dia útil de cada mês, podendo realizar tantas reuniões extraordinárias quantas fossem necessárias.

O primeiro ano de funcionamento da Comissão de Orçamento evidenciou sérias dificuldades de coordenação. Ao fim desse lapso de tempo nova medida administrativa foi tomada, visando superar tais dificuldades. Novo ato do Chefe do Executivo criou as Subcomissões de Orçamento, e assim dispunha:

"1. Haverá, como órgão auxiliar da Comissão de Orçamento, em cada Secretaria de Estado ou Departamento a que se refere o item II da Portaria n. 33, de 31-1-1945, uma Subcomissão, composta, no mínimo, de tantos funcionários quantos forem os órgãos administrativos regidos, na lei de meios, por códigos locais.

2. Os representantes das Secretarias de Estado e Departamentos junto à Comissão de Orçamento orientarão os trabalhos das Subcomissões respectivas, das quais serão membros natos.

3. As Subcomissões deverão ser sempre assistidas, na elaboração das propostas parciais de orçamento, pelas Diretorias ou Seções de Contabilidade existentes nas Secretarias de Estado e Departamentos.

4. Os membros da Comissão de Orçamento poderão ser assistidos, quando conveniente, por um dos membros da Subcomissão respectiva, nas reuniões que aquela realizar."

A Comissão de Orçamento produziu bons trabalhos. Dentre eles o mais importante foi o referente à padronização e interpretação dos títulos designativos da despesa, realizado em 1945 e usado até hoje.

Tal padronização já apresenta falhas a corrigir, mas é indisputável o seu valor na classificação dos gastos, tanto na elaboração como na execução orçamentária.

A ação da Comissão de Orçamento, porém, fatalmente teria de ser prejudicada pelo seu caráter de intermitência. Era constituída por bons e graduados funcionários de linha, dada a inexistência de órgãos permanentes de orçamento nas repartições. Para atender a seus encargos na Comissão de Orçamento, esses servidores tinham de abandonar importantes tarefas de seu setor específico de trabalho. A mesma circunstância se verificou quanto aos componentes das Subcomissões de Orçamento.

Reunindo-se no recinto do Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros e secretariada por servidores pertencentes àquele Gabinete, gradativamente as atividades técnicas da Comissão

de Orçamento foram sendo desempenhadas pelo mesmo Gabinete.

Deferida à Secretaria da Fazenda, em 1947, por disposição constitucional, a responsabilidade da organização da proposta geral de orçamento, era óbvio que cabia à mesma Secretaria aparelhar-se tecnicamente para desempenhá-la.

A partir de 1947, e até 1951, as propostas gerais de orçamento foram organizadas pelo Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros em colaboração com a Comissão de Orçamento. Nesse período várias foram as oportunidades em que o Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros sugeriu a criação de um órgão central permanente, tendo em vista as inúmeras deficiências dos orçamentos elaborados pelo processo então em vigor.

Sómente em fins do ano de 1950 foi possível o encaminhamento, à Assembléia Legislativa, de projeto de lei dispendo sobre a instituição do atual Gabinete de Orçamento e Finanças.

Em fevereiro de 1951 a Assembléia aprovou a lei respectiva, que iniciou nova etapa na administração orçamentária do Estado.

IV

O Gabinete de Orçamento e Finanças; sua estrutura e competência legal.

A estruturação do Gabinete de Orçamento e Finanças foi diretamente influenciada pela existência do Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros.

De fato, tendo-se em vista a experiência e a documentação acumuladas por esse Gabinete e a necessidade de manter os serviços de "staff" por ele desempenhados, tratou-se de conservar na nova unidade, legalmente encarregada de atividades orçamentárias, os serviços e o pessoal do Gabinete de Estudos, então extinto.

Ao encaminhar a proposta de criação do Gabinete de Orçamento e Finanças, o Secretário da Fazenda assim justificou aquele procedimento:

"A centralização, num único órgão especializado, de todos os assuntos pertinentes à política orçamentária e financeira do Governo torna menos dispendiosa a organização e permite alcançar maior rendimento no trabalho que realizar."

A reunião dessas funções no órgão central de orçamento, considerando-se as peculiaridades e a amplitude da Administração estadual, foi muito vantajosa. As funções do extinto Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros hoje exercidas pela Divisão de Estudos Financeiros do Gabinete de Orçamento e Finanças, se relacionam intimamente com as atividades orçamentárias. Algumas delas, conforme recomenda o Prof. HARVEY WALKER, devem mesmo ser integradas nas agências centrais de orçamento.

O Gabinete de Orçamento e Finanças, diretamente subordinado ao Secretário da Fazenda,

ficou constituído por duas Divisões; na forma da legislação a ele referente (Lei n. 1.405, de 27-1-1951, e Decreto n. 1.824, de 15-6-1951), compete-lhe:

I — Através da Divisão de Orçamento:

a) elaborar, anualmente, de acordo com as instruções do Secretário da Fazenda, a proposta geral do orçamento do Estado;

b) orientar tecnicamente os serviços de orçamento e as repartições em geral sobre a elaboração das respectivas propostas parciais;

c) rever, em colaboração com as repartições interessadas, as lotações constantes das propostas parciais de orçamento, a fim de harmonizá-las com a política orçamentária do Governo;

d) apreciar a marcha da execução orçamentária e proceder periodicamente a reestimativas da receita;

e) coordenar os pedidos de abertura de créditos adicionais e emitir parecer sobre os mesmos;

f) coordenar as propostas parciais das autarquias e entes paraestatais;

g) promover o aperfeiçoamento progressivo do processo, dos padrões e do sistema orçamentários; e

h) examinar quaisquer outras questões relacionadas com a elaboração e a execução do orçamento do Estado, ressalvada a competência específica dos demais órgãos integrantes do sistema orçamentário.

II — Por intermédio da Divisão de Estudos Financeiros:

a) prestar assistência direta ao Secretário da Fazenda no estudo de problemas econômico-financeiros;

b) realizar estudos de legislação tributária comparada, sugerindo as alterações que julgar convenientes às leis fiscais do Estado;

c) promover, com o auxílio dos órgãos competentes da Secretaria da Fazenda, a consolidação da legislação fiscal;

d) efetuar estudos sobre a dívida pública estadual e emitir parecer sobre as operações de crédito a serem realizadas pelo Estado;

e) examinar o reflexo financeiro dos projetos de leis que afetem a receita ou a despesa do Estado e manter coleção atualizada da legislação que interesse à administração financeira;

f) promover e apreciar estudos de racionalização orgânica e funcional dos serviços fazendários;

g) diligenciar sobre a divulgação dos dados financeiros e econômicos que interessem à Administração e ao público; e

h) organizar biblioteca especializada em finanças e economia.

As funções orçamentárias do órgão central, acima enumeradas, foram fixadas tendo em vista as normas constitucionais e legais em vigor no Estado.

Pelo seu efetivo exercício, o Gabinete de Orçamento e Finanças muito poderá fazer em benefício do aprimoramento da administração orçamentária do Estado.

Poder-se-ia apontar a ausência de algumas funções, hoje consideradas como próprias dos órgãos centrais de orçamento em administrações mais avançadas, mesmo considerado o fato de que, no Rio Grande do Sul, tal órgão não se subordina diretamente à Chefia do Executivo. Mas vale argumentar, de outra parte, e com base na melhor doutrina, que, sendo um órgão novo e que sómente

aos poucos poderá obter o prestígio de que necessita, é conveniente que procure exercer bem, antes do mais, as funções que inicialmente lhe atribuiu sua lei orgânica.

O bom desempenho dessas funções, que são essenciais, exigirá enorme esforço, visto que o Gabinete de Orçamento e Finanças já foi criado com deficiências.

Devido a circunstâncias ocasionais, de caráter político e administrativo, não foi possível dotar o Gabinete de Orçamento e Finanças com um número razoável de cargos técnicos, em correspondência com o número e a responsabilidade de suas funções.

Tal falha ressalta à simples menção do fato de que o antigo Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros apenas parcialmente conseguia desempenhar suas atribuições, contando com oito funcionários. Hoje, no Gabinete de Orçamento e Finanças, em que foram integradas e ampliadas aquelas funções, e mais as relativas a orçamento, trabalham apenas onze servidores. Sómente seis dos atuais funcionários do Gabinete de Orçamento possuem qualificação técnica para o exercício eficiente das funções a cargo daquele órgão.

Assim, o problema de pessoal aparece, ali, com certa gravidade, exigindo cuidado imediato.

É oportuno transcrever aqui palavras do Prof. HARVEY WALKER sobre a questão de pessoal em serviço orçamentário. Afirma aquela autoridade que:

"Não é fácil achar pessoal suficientemente preparado para a difícil tarefa de preparar, ou padronizar, o orçamento. Na tarefa delicada que é a de orçamento, o sucesso depende da conjunção de amplos conhecimentos teóricos e práticos.

O número de funcionários necessário para executar a tarefa orçamentária varia segundo o tamanho e a complexidade do governo. Geralmente o número é insuficiente e baixo o nível de competência. Entretanto, um pequeno aumento de despesa pode aqui produzir lucros desproporcionais, pois que esta é a oportunidade de garantir ao povo que seu dinheiro será gasto de maneira eficiente, em seu próprio benefício. Pelo que tenho observado, mais vale conseguir este resultado, que leva a opinião pública a inclinar-se favoravelmente ao governo, que obter, por economia, uma redução de despesas que é pequena em proporção à soma global."

V

A inexistência de órgãos permanentes de orçamento nas Secretarias de Estado; seu reflexo no processo orçamentário.

Com exceção do Departamento Estadual de Saúde, nenhuma outra repartição do Executivo estadual possui um órgão que, permanentemente, se ocupe de questões ligadas à elaboração orçamentária.

Este, parece-nos, é o problema básico no atual estágio de evolução das atividades orçamentárias, no Estado.

Criado o órgão central, que deverá orientar tecnicamente essas atividades, devem ser instituídos, tal como aconteceu na Administração federal, os órgãos permanentes de orçamento nos principais departamentos executivos, a fim de garantir unidade e continuidade aos trabalhos de planejamento orçamentário.

São muito numerosas as consequências negativas da não existência dessas agências permanentes de orçamento. Tentaremos expor, contudo, as que, no Estado, representam maiores entraves ao desenvolvimento da administração orçamentária:

a) As propostas parciais são, em grande parte, improvisadas, e têm por base as dotações constantes do orçamento anterior. É lógico que, não sendo contínua a atenção sobre a elaboração e a execução orçamentária de cada Secretaria, os erros de previsão tornam-se sistemáticos, provocando anualmente profundas modificações nos orçamentos votados, através da abertura de numerosos créditos adicionais.

Além de ferirem o princípio da sinceridade orçamentária, as estimativas mal feitas causam toda uma série de embaraços à execução dos serviços, sem contar o dispêndio de trabalho e, portanto, de dinheiros públicos, que o processamento dos créditos adicionais — quase sempre afetando o equilíbrio orçamentário — exigem da Administração e do Poder Legislativo.

b) A ausência de encarregados das tarefas orçamentárias nos órgãos de linha prejudica seriamente o melhoramento dos processos orçamentários. Os esforços despendidos nesse sentido pelo órgão central resultam quase totalmente perdidos, visto que o planejamento orçamentário só parcial e esporadicamente é realizado.

c) Dentro da atual situação, as estimativas, feitas às pressas e sem apoio em documentação razoável, representam, em grande parte, o que as repartições necessitam para assegurar a continuidade dos seus serviços de rotina.

d) Disto decorre o fato de que poucos são os programas novos, cujo financiamento é previsto no orçamento. Sem o hábito de planejar em termos orçamentários, as repartições tendem para os créditos especiais, como forma de garantir recursos às novas iniciativas.

Dêsse modo, paralelamente com o orçamento geral, desenvolvem-se, por meio de créditos especiais com vigência plurenal, vários pequenos programas especiais, em seu conjunto muito significativos quanto ao montante de recursos imobilizados. De outra parte, tais programas especiais constituem uma barreira à hierarquização das despesas em planejamento, além de tumultuarem a execução orçamentária.

e) A improvisação e a pressa, agravadas pela inexistência de normas reguladoras dos prazos e condições do processo de elaboração, permitem, quando muito, justificativas bastante vagas. Além disso, não costuma o Executivo fazer com que cheguem às comissões legislativas quaisquer justificativas elaboradas pelos órgãos de linha.

Assim, o reajuste das estimativas, apesar de procedido no órgão central com a presença ou mediante entendimentos com representantes das diversas Secretarias, torna-se extremamente difícil.

Por outro lado, no Legislativo, essa ausência de justificativas contribui para a redução mais ou menos arbitrária de verbas necessárias, além de estimular os entendimentos diretos, no mais das vezes prejudiciais ao programa do Executivo, entre os chefes ou outros funcionários da Administração e os membros das comissões legislativas.

f) A organização das propostas parciais é cometida, na falta de serviços permanentes de orçamento, a funcionários ou órgãos distanciados das chefias superiores e, como é natural, tais propostas muitas vezes não se enquadram no programa dos Secretários, sendo mais problemática sua conformação com as diretrizes gerais do Governo.

g) O hábito de pouco planejar através do orçamento e a ausência de justificativas que esclareçam o corpo legislativo sobre os programas previstos na proposta geral de orçamento fazem com que se acentue a tendência, entre membros da Assembléia Legislativa, para pulverizar recursos substanciais, que são destinados a pequenas obras de interesse coletivo muitas vezes discutível.

As mesmas razões levam o corpo legislativo a apreciar o orçamento preponderantemente sob o aspecto de seu resultado final: deficit, superavit ou equilíbrio. Do ponto de vista político e, portanto, social, muito mais desejável é que se acentue o caráter de plano de trabalho que o orçamento deve expressar. Só assim haverá um efetivo controle democrático, exercido pelo povo, por intermédio de seus representantes no Legislativo, sobre um Executivo responsável pela prestação dos serviços que esse mesmo povo exige.

* * *

Certamente, várias outras deficiências se observam no Rio Grande do Sul, presentemente, no processo de elaboração orçamentária. Citamos as que nos pareceram mais importantes. Elas dão idéia das dificuldades e dos problemas que, no momento, estimulam a vontade e o trabalho dos que participam da administração orçamentária estadual.

CONCLUSÕES

1. A máquina administrativa do Estado do Rio Grande do Sul encontra-se em fase de pleno crescimento. Observa-se nítido esforço no sentido

de atingir novos tipos de organização e novos processos administrativos.

Esse esforço é parcialmente prejudicado pelas deficiências existentes no campo das atividades-méio.

E' recente a tendência para a sistematização dos serviços auxiliares, que se vão desenvolvendo lentamente.

Tem faltado, no Estado, grande parte do apoio e ambiente necessários a uma satisfatória atuação dos "staffs" de pessoal e organização. De outra parte, esse estados-maiores civis vêm enfrentando uma grande deficiência de recursos.

2. A padronização instituída pelo Decreto-lei federal n. 2.416, de 17-7-1940, foi de importância fundamental e decisiva, no Rio Grande do Sul, na formação e no desenvolvimento das atividades orçamentárias, que sómente a partir daquela data foram encaradas como processo merecedor de técnica especial.

O padrão ora adotado, embora carente de revisão, e não obstante as suas falhas, devidas principalmente à sua desatualização, ensejou, para o Estado, a elaboração de orçamentos técnicamente mais evoluídos.

A padronização possibilitou estudos comparativos anteriormente inviáveis, e tem sido relevante o seu papel como instrumento de controle financeiro.

3. A Secretaria da Fazenda é órgão-chave da Administração estadual. O controle interno da Administração se efetua quase que exclusivamente através daquela Secretaria, no que diz respeito às atividades financeiras.

E' possível, dadas as condições peculiares da Administração estadual, obter-se um desenvolvido sistema de elaboração orçamentária, apesar de o órgão central de orçamento não se subordinar diretamente ao Chefe do Executivo.

O desenvolvimento dos "staffs" na Secretaria da Fazenda está intimamente ligado ao das atividades orçamentárias.

A criação de um órgão central e permanente, encarregado de coordenar a elaboração do orçamento, foi, no Rio Grande do Sul, resultado de longa experiência anterior, em que outras formas de organização não se mostraram satisfatoriamente eficientes.

4. A estrutura e as funções do órgão central de orçamento foram estabelecidas tendo-se em vista o grau de desenvolvimento e as condições próprias da Administração.

Como está organizado, o Gabinete de Orçamento e Finanças, na medida em que se for aparelhando, poderá fazer bom trabalho pelo desenvolvimento gradativo, mas seguro, das atividades orçamentárias.

Exige pronta solução o problema de pessoal no órgão central. Há necessidade de maior número de servidores técnicos. Sua qualificação deverá ser obtida por meio do treinamento em serviço, combinado com estágios e cursos de especialização.

5. O problema básico da administração orçamentária estadual reside na não existência de órgãos permanentes de orçamento nas agências executivas do Governo.

Essa situação se reflete negativamente em todas as fases do processo orçamentário estadual.

Sómente pela instituição daquelas unidades permanentes poderá o órgão central "promover o aperfeiçoamento progressivo do processo, dos padrões e do sistema orçamentário", como o determina a lei que o instituiu.

PUBLICAÇÕES CONSULTADAS

ALMIRO, Afonso — *Técnica Orçamentária — Estados e Municípios* — Ed. Guairá — Rio — S/D.

BURKHEAD, Jesse — *Responsibilities of Central Budget Office* — Serv. de Documentação — D.A.S.P. — Rio, 1952.

LEITE, Manuel Marques — *Relatório da Comissão de Orçamento do Estado do R. G. do Sul* — Imprensa Oficial — Pôrto Alegre, 1947.

MARTIN, Roscoe — *Curso de Princípios de Administração* — Súmulas — IBRA, Fundação Getúlio Vargas — Rio, novembro de 1951, março de 1952.

MOOJEN, Guilherme — *Gabinete de Estudos Econômicos e Financeiros* — Instituto de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, Universidade de São Paulo — S. Paulo, 1948.

ROSEN, S. MacKee — *Some Special Problems of Budget Agencies* — Serv. de Documentação — D.A.S.P. — Rio, 1952.

VIANA, Arízio de — *Organização Administrativa do Contrôle da Execução Orçamentária* — "Boletim do Conselho Técnico de Economia e Finanças", n.º 54, junho de 1945.

— *Orçamento Brasileiro* — 2.ª ed. — Edições Financeiras — Rio, 1950.

WALKER, Harvey — *Curso de Elaboração e Execução Orçamentária* — Súmulas — Instituto Brasileiro de Administração, Fundação Getúlio Vargas — Rio, novembro de 1951, março de 1952.

Legislação Estadual do R. G. do Sul — Diário Oficial e Diário da Assembléia — R. G. do Sul. — Exposições de motivos do Secretário da Fazenda — R. G. do Sul, 1948 a 1950.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA, PELA INCIDÊNCIA

ANEXO N.º 2

DESPESA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL	PESSOAL	MATERIAL	MATERIAL	DESPESAS	TOTAL	%
		FIXO	VARIÁVEL	PERMANENTE	DE CONSUMO	DIVERSAS		
		0	1	2	3	4		
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA								
8-00	Assembléia Legislativa.....	10.500.600	24.000	90.000	128.000	1.730.000	12.562.600	0,549
TRIBUNAL DE CONTAS								
8-07	Tribunal de Contas.....	5.657.000	929.360	100.000	113.700	440.660	7.241.320	0,316
GOVERNO DO ESTADO								
8-02	Palácio do Governo.....	1.747.724	744.866	130.000	380.000	1.008.000	3.990.590	
8-09	Departamento do Serviço Público.....	1.138.700	135.000	30.000	51.000	276.000	1.630.700	
8-09	Departamento Estadual de Estatística.....	2.028.780	1.492.120	80.000	173.000	481.200	4.255.100	
8-05	Conselho Técnico de Economia e Finanças.....	20.700	—	—	—	—	20.700	
8-07	Procuradoria do Estado no Rio de Janeiro.....	205.842	—	—	17.100	93.500	321.442	
8-63	Comissão de Energia Elétrica.....	241.800	4.379.90	626.000	285.000	107.362.000	112.891.760	
8-69	Comissão de Energia Elétrica.....	—	—	—	—	29.560.000	29.560.000	
8-91	Comissão de Energia Elétrica.....	—	—	—	—	450.000	450.000	
8-94	Comissão de Energia Elétrica.....	—	—	—	—	50.000	50.000	
		5.363.546	6.751.946	866.000	906.100	139.285.700	153.173.292	6,689
SECRETARIA DO INTERIOR								
8-09	Secretaria do Interior.....	13.554.105	1.792.440	20.000	121.000	323.000	15.810.545	
8-07	Ministério Público.....	8.587.400	—	10.500	29.000	68.070	8.695.870	
8-07	Departamento das Prefeituras Municipais.....	2.082.400	14.400	51.000	36.300	91.900	2.276.000	
8-07	Junta Comercial.....	213.400	94.360	20.000	31.800	95.415	454.975	
8-07	Arquivo Público.....	1.217.900	—	68.000	109.000	45.500	1.440.400	
8-06	Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversas Públ... icas.....	397.600	—	1.000	16.500	69.500	484.600	
8-29	Imprensa Oficial.....	—	—	—	—	40.000	40.000	
8-69	Imprensa Oficial.....	1.263.340	3.860.000	3.000	2.583.000	528.600	11.054.940	
8-21	Brigada Militar.....	96.954.260	669.600	2.442.000	8.695.000	2.550.500	111.111.360	
8-24	Polícia.....	22.210.800	2.400.000	1.139.000	6.540.000	3.623.000	35.914.800	
8-24	Diretoria do Corpo de Guardas Civis.....	14.975.400	—	41.000	1.088.000	76.000	16.180.400	
8-24	Diretoria de Presídios e Anexos.....	61.200	—	—	3.000	3.634	67.884	
8-24	Casa de Corregão.....	2.249.130	—	630.500	4.620.000	404.200	7.903.830	
8-29	Casa de Corregão.....	—	—	—	—	10.000	10.000	
8-69	Casa de Corregão.....	—	—	—	1.500.000	305.000	1.805.000	
8-24	Colônia Penal Agrícola Gal. Daltro Filho.....	1.311.000	20.400	262.000	3.054.000	156.250	4.802.650	
8-69	Colônia Penal Agrícola Gal. Daltro Filho.....	—	—	—	70.000	—	70.000	
8-24	Manicômio Judiciário Dr. Maurício Cardoso.....	611.400	—	35.000	725.000	39.000	1.411.400	
8-24	Instituto Feminino de Readaptação Social.....	1.3.800	—	38.000	261.000	127.150	559.950	
8-29	Instituto Feminino de Readaptação Social.....	—	—	—	—	20.000	20.000	
		165.823.135	8.851.200	7.779.000	29.483.500	8.178.769	220.115.604	9,612
SECRETARIA DA FAZENDA								
8-10	Secretaria da Fazenda.....	14.483.740	1.240.143	439.600	465.000	2.176.000	18.803.883	
8-11	Exatarias.....	21.752.140	—	490.000	719.200	974.600	23.905.940	
8-12	Inspeção do Imposto sobre Vendas e Consignações.....	11.264.697	—	3.000	30.000	890.000	12.187.697	
8-07	Contadoria Geral do Estado.....	3.700.400	520.000	110.000	150.000	251.800	4.732.200	
8-01	Pórtio de Pórtio Alegre.....	6.168.690	16.061.330	950.000	4.015.000	1.675.000	18.870.050	
8-94	Pórtio de Pórtio Alegre.....	—	—	—	—	600.000	600.000	
8-98	Pórtio de Pórtio Alegre.....	—	—	—	—	60.000	60.000	
8-61	Pórtio de Rio Grande.....	4.781.160	15.729.560	350.000	2.653.000	1.301.750	24.815.470	
8-91	Pórtio de Rio Grande.....	—	—	—	—	600.000	600.000	

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL FIXO	PESSOAL VARIÁVEL	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS DIVERSAS	TOTAL	%
		0	1	2	3	4		
8-94	Porto de Rio Grande.....	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
8-93	Porto de Rio Grande.....	—	—	—	—	750.000	750.000	
8-61	Porto de Pelotas.....	1.277.520	3.230.520	60.500	548.000	124.540	5.251.080	
8-91	Porto de Pelotas.....	—	—	—	—	115.000	115.000	
8-94	Porto de Pelotas.....	—	—	—	—	100.000	100.000	
8-98	Porto de Pelotas.....	—	—	—	—	12.000	12.000	
8-71	Dívida Pública.....	—	—	—	—	14.500.000	14.500.000	
8-73	Dívida Pública.....	—	—	—	—	50.260.338	50.260.338	
8-74	Dívida Pública.....	—	—	—	—	71.162.451	71.162.451	
8-75	Dívida Pública.....	—	—	—	—	779.974	779.974	
8-77	Dívida Pública.....	—	—	—	—	10.475.000	10.475.000	
8-90	Pessoal Inativo e em Disponibilidade.....	—	76.890.000	—	—	—	76.890.000	
8-92	Reposições e Restituições.....	—	—	—	—	2.655.000	2.655.000	
8-96	Reposições e Restituições.....	—	—	—	—	115.030.000	115.030.000	
8-95	Pensões Diversas.....	—	88.000	—	—	1.533.017	1.621.817	
8-98	Encargos Diversos.....	—	—	—	—	216.000	216.000	
8-99	Encargos Diversos.....	2.800.000	200.000	—	—	100.500.000	103.500.000	
		66.228.347	113.960.333	2.372.50	8.580.20	377.782.470	508.923.900	24.845
	SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS							
8-29	Secretaria das Obras Públicas.....	—	—	—	—	35.000	35.000	
8-80	Secretaria das Obras Públicas.....	—	—	265.000	542.000	1.280.000	2.087.000	
8-89	Secretaria das Obras Públicas.....	3.277.800	4.157.400	—	700.000	100.0	8.335.200	
8-29	Diretoria de Viação Fluvial.....	—	—	—	—	330.000	330.000	
8-69	Diretoria de Viação Fluvial.....	—	—	—	—	500.000	500.000	
8-83	Diretoria de Viação Fluvial.....	874.800	11.386.400	1.302.500	3.904.000	2.230.000	19.717.700	
8-89	Diretoria de Viação Fluvial.....	—	100.100	2.000	4.500	11.300	117.900	
8-91	Diretoria de Viação Fluvial.....	—	—	—	—	345.000	345.000	
8-21	Diretoria de Obras do Porto e Barra.....	—	—	—	—	1.008.000	1.008.000	
8-61	Diretoria de Obras do Porto e Barra.....	—	—	—	—	500.000	500.000	
8-83	Diretoria de Obras do Porto e Barra.....	880.200	13.735.560	907.000	5.030.000	2.234.300	22.897.060	
8-91	Diretoria de Obras do Porto e Barra.....	—	—	—	—	1.420.000	1.420.000	
8-87	Diretoria de Obras.....	803.400	2.067.860	2.890.000	940.000	2.375.000	9.076.260	
8-89	Diretoria de Eletricidade e Fôrças Hidráulicas.....	438.000	459.920	1.745.000	180.000	55.000	2.877.920	
8-63	Diretoria de Saneamento e Urbanismo.....	—	—	—	—	19.489.800	19.489.800	
8-89	Diretoria de Saneamento e Urbanismo.....	1.782.000	1.395.980	95.000	60.000	682.000	4.014.980	
8-69	Serviços Hidrográficos e Melhoramentos Fluviais.....	—	—	—	—	50.000	50.000	
8-84	Serviços Hidrográficos e Melhoramentos Fluviais.....	282.600	4.541.980	6.875.000	1.000.000	855.000	13.554.580	
8-91	Serviços Hidrográficos e Melhoramentos Fluviais.....	—	—	—	—	20.000	20.000	
8-89	Comissão Especial de Obras e Irrigação.....	180.120	1.620.000	340.000	270.000	600.000	3.010.120	
8-31	Serviços de Transportes entre Emílio Meyer e Tórres.....	247.340	2.408.500	110.000	450.000	43.000	3.258.840	
8-91	Serviços de Transportes entre Emílio Meyer e Tórres.....	—	—	—	—	50.000	50.000	
8-39	Departamento Aerooviário.....	—	594.400	393.000	161.000	4.851.000	6.000.000	
8-61	Viação Férrea do Rio Grande do Sul.....	274.009.440	13.900.000	18.000.000	142.000.000	50.000.000	497.909.410	
8-73	Viação Férrea do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	4.438.000	4.438.000	
8-74	Viação Férrea do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	1.152.560	1.152.560	
		282.875.700	56.368.100	32.924.500	155.291.500	94.375.560	622.195.360	27.171
	SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO							
8-50	Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.....	4.975.900	3.030.875	225.000	60.000	248.000	8.539.775	
8-59	Diretoria Administrativa.....	1.742.000	275.840	320.000	325.000	2.183.920	4.846.700	
8-51	Diretoria da Produção Vegetal.....	6.016.840	8.550.000	11.275.000	8.210.000	2.592.520	36.054.380	
8-52	Diretoria da Produção Vegetal.....	6.053.800	4.171.200	5.365.000	7.652.000	6.295.000	29.527.000	
8-53	Diretoria da Produção Mineral.....	978.400	600.000	1.795.000	80.000	243.000	3.696.400	
8-54	Diretoria de Indústria e Comércio.....	5.698.800	770.000	300.000	350.000	358.000	7.564.800	
8-29	Diretoria de Terras e Colonização.....	—	—	—	—	130.000	130.000	
8-55	Diretoria de Terras e Colonização.....	3.541.400	5.520.000	1.349.000	720.000	1.299.000	12.420.000	
8-56	Comissão Estadual de Abastecimento e Preços.....	—	836.210	6.000	80.080	117.840	1.040.130	
		29.015.140	23.754.125	20.716.000	14.777.080	13.467.280	104.429.625	4.561
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
8-30	Secretaria de Educação e Cultura.....	27.915.100	1.922.440	108.000	433.000	653.200	31.031.740	
8-37	Conselho Especial de Educação.....	24.600	50.000	—	5.500	5.400	85.500	

CÓDIGO GERAL	[DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL	PESSOAL	MATERIAL	MATERIAL	DESPESAS	TOTAL	%
		FIXO	VARIÁVEL	PERMANENTE	DE CONSUMO	DIVERSAS		
		0	1	2	3	4		
8-37	Conselho Regional de Desportos.....	—	37.800	—	6.000	26.000	69.800	
8-37	Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais.....	749.200	10.000	50.000	130.000	57.566	996.766	
8-33	Superintendência do Ensino Primário.....	96.237.640	6.562.000	5.320.000	1.950.000	4.523.000	114.591.640	
8-33	Superintendência do Ensino Normal.....	18.261.000	74.800	299.000	193.000	212.440	19.040.240	
8-33	Superintendência do Ensino Secundário.....	7.686.000	1.198.400	590.000	290.000	215.500	9.979.900	
8-33	Superintendência de Educação Artística.....	128.400	20.000	92.000	44.500	116.684	401.584	
8-32	Superintendência do Ensino Profissional.....	1.260.600	77.200	1.020.000	69.000	87.800	2.514.600	
8-29	Escola Técnica Parobé.....	—	—	—	—	5.000	5.000	
8-32	Escola Técnica Parobé.....	1.740.700	937.130	632.000	475.500	92.700	3.878.030	
8-32	Escola Técnica de Agricultura.....	1.538.950	595.000	528.000	1.288.000	176.000	4.125.950	
8-32	Escola Técnica Feminina Senador Ernesto Dornelles.....	1.120.800	171.000	249.200	441.500	58.000	2.047.500	
8-32	Escola Artesanal de Santa Maria.....	271.200	35.000	75.500	161.000	30.000	572.700	
8-29	Superintendência de Educação Física e Assistência Educacional.....	—	1.270.400	400.000	2.000.000	410.000	4.080.400	
8-31	Superintendência de Educação Física e Assistência Educacional.....	1.237.800	322.800	157.000	100.000	208.200	2.025.800	
8-32	Superintendência do Ensino Rural.....	1.400.000	1.500.000	1.830.000	105.000	40.000	4.965.000	
8-37	Superintendência de Estatística Educacional.....	441.600	57.300	25.000	39.800	141.244	705.004	
8-34	Biblioteca Pública.....	363.600	—	66.000	35.274	31.112	495.986	
8-34	Museu Júlio de Castilhos.....	304.200	6.000	77.000	39.000	68.500	494.700	
8-34	Teatro São Pedro.....	48.600	80.000	15.000	34.000	36.500	214.100	
8-38	Subvenções, Contribuições e Auxílios.....	—	—	—	—	15.000.000	15.000.000	
		160.739.990	14.927.330	11.520.700	7.930.074	22.194.846	217.322.940	9.490
	UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL							
8-31	Reitoria.....	3.164.800	317.900	110.000	104.000	166.500	3.863.200	
8-31	Faculdade de Direito.....	2.250.800	517.200	69.328	38.000	68.000	2.943.328	
8-31	Faculdade de Economia e Administração.....	2.704.200	1.034.200	44.000	25.000	27.500	3.834.900	
8-31	Faculdade de Filosofia.....	4.640.400	2.417.920	100.000	54.000	40.000	7.252.320	
8-31	Escola de Agronomia e Veterinária.....	4.044.400	1.610.080	313.000	413.000	273.000	6.653.480	
8-31	Escola de Engenharia.....	6.103.800	2.292.300	973.000	412.000	185.000	9.166.160	
8-31	Instituto de Belas Artes.....	3.825.360,40	—	61.000	55.000	82.000	4.023.360,40	
8-31	Faculdade de Direito de Pelotas.....	1.493.300	—	23.000	48.400	18.000	1.582.700	
8-31	Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas.....	994.700	273.600	420.000	80.000	25.000	1.793.300	
8-31	Faculdade de Farmácia de Santa Maria.....	863.900	136.800	389.000	75.000	61.000	1.525.700	
		30.085.660,40	8.600.060	2.502.328	1.304.400	946.000	43.438.448,40	1.897
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE							
8-40	Departamento Estadual de Saúde.....	8.005.200	3.898.300	60.000	541.000	733.000	13.237.500	
8-47	Diretoria dos Serviços Técnicos Centrais.....	1.696.600	724.080	120.000	348.000	214.500	3.103.180	
8-42	Diretoria dos Serviços de Proteção à Maternidade e à Infância.....	494.400	308.520	22.000	27.000	22.900	874.820	
8-46	Diretoria dos Serviços de Higiene da Alimentação.....	700.800	624.000	23.000	21.000	106.400	1.475.200	
8-47	Diretoria dos Serviços de Biometria Médica.....	315.000	165.240	15.000	57.000	114.000	666.240	
8-42	Diretoria dos Serviços Distritais.....	14.859.600	11.045.792	1.090.000	7.326.000	2.060.000	36.381.392	
8-41	Diretoria dos Serviços de Assistência Médico-Social.....	387.600	38.880	5.000	12.000	10.600	454.080	
8-41	Hospital de Isolamento.....	3.6.400	288.360	39.000	852.000	60.290	1.625.960	
8-41	Hospital Colônia Itapuã.....	300.600	719.508	705.400	3.216.000	106.100	5.047.608	
8-41	Hospital São Pedro.....	2.722.170	2.414.280	745.000	8.290.000	746.600	14.918.050	
8-47	Instituto de Pesquisas Biológicas.....	1.371.000	407.760	1.410.000	370.000	350.000	3.908.760	
	Serviço Social de Menores							
8-29	Diretoria.....	1.413.000	860.560	20.000	44.000	1.086.500	3.424.060	
8-29	Instituto Central de Menores.....	858.000	104.880	1.560.049	1.310.000	114.200	3.947.129	
8-29	Abrigo Feminino.....	127.000	—	60.000	363.600	87.200	638.000	
8-29	Escola de Reforma.....	249.000	23.280	625.000	734.724	78.700	1.710.704	
8-29	Instituto Infantil de Ipanema.....	333.000	20.880	716.000	895.000	103.800	2.068.680	
8-29	Educandário Pré-Vocacional São Joaquim.....	438.600	50.400	533.000	1.016.000	80.100	2.118.100	
8-29	Escola Vocacional Agro-Industrial de Novo Hamburgo.....	518.400	78.096	495.000	1.264.600	86.300	2.442.396	
8-29	Aprendizado Agrícola de Gravataí.....	313.200	186.960	306.000	671.1000	80.000	1.557.160	
8-29	Aprendizado Visconde de São Leopoldo.....	247.200	32.040	655.200	674.400	56.800	1.665.640	
8-29	Aprendizado Agrícola de Candelária.....	154.200	140.000	299.000	416.000	45.900	1.055.100	
8-28	Subvenções, Contribuições e Auxílios.....	—	—	—	—	18.000.000	18.000.000	
8-41	Hospital Sanatório Partenon.....	—	1.400.000	100.000	2.800.000	300.000	4.600.000	
8-41	Pavilhão de Alegrete.....	—	120.000	20.000	210.000	50.000	400.000	
		35.891.170	23.651.816	9.623.649	31.459.324	24.693.800	125.319.759	5.473

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL FIXO	PESSOAL VARIÁVEL	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS DIVERSAS	TOTAL	%
		0	1	2	3	4		
	JUSTIÇA	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
8-01	Tribunal de Justiça.....	7.320.760	13.760	675.000	114.000	125.200	8.248.720	
8-01	Tribunais do Júri e Juizados.....	17.822.000	56.500	563.000	350.600	4.206.400	22.998.500	
8-29	Tribunais do Júri e Juizados.....	—	—	—	—	8.000	8.000	
8-01	Conselho Penitenciário.....	54.000	—	8.000	14.500	4.800	81.300	
8-C1	Justiça Militar do Estado.....	787.200	—	8.500	19.200	16.740	831.640	
		25.983.000	70.260	1.254.500	498.300	4.361.140	32.168.160	1.405
	CONTRIBUIÇÕES PARA AUTARQUIAS	—	—	—	—	—	—	
8-69	Contribuições para Autarquias.....	—	—	—	—	7.000.000	7.000.000	
8-82	Contribuições para Autarquias.....	—	—	—	—	162.000.000	162.000.000	
8-91	Contribuições para Autarquias.....	—	—	—	—	9.000.000	9.000.000	
8-99	Contribuições para Autarquias.....	—	—	—	—	5.000.000	5.000.000	
		—	—	—	—	183.000.000	183.000.000	7.992
	TOTAL GERAL.....	818.254.848,46	257.888.580	89.759.177	253.172.178	870.816.225	2.289.891.008,40	
	PERCENTAGENS.....	35.733	11.262	3.020	11.656	38.029	100,00	

ANEXO N.º 3

DESPESA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL	PESSOAL	MATERIAL	MATERIAL	DESPESAS	TOTAL	%
		FIXO	VARIÁVEL	PERMANENTE	DE CONSUMO	DIVERSAS		
		0	1	2	3	4		
8-0	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
0	Legislativo.....	10.590.600	24.000	90.000	128.000	1.730.000	12.562.600	
1	Judiciário.....	25.983.960	70.260	1.254.500	498.300	4.353.140	32.160.160	
2	Govêrno.....	1.727.724	744.866	130.000	380.000	1.038.000	3.990.590	
5	Conselhos Diversos.....	20.700	—	—	—	—	20.700	
6	Serviços de Inspeção.....	397.600	—	1.000	16.500	69.500	484.600	
7	Serviços Técnicos e Especializados.....	23.692.722	3.050.240	439.500	660.800	1.573.045	29.417.307	
9	Serviços Diversos.....	14.692.805	1.927.440	50.000	172.000	599.000	17.441.245	
		77.107.111	5.816.806	1.965.000	1.855.600	9.332.685	96.077.202	4,196
8-1	EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
0	Administração Superior.....	14.483.740	1.240.143	439.000	465.000	2.176.000	18.803.883	
1	Serviços de Arrecadação.....	21.752.140	—	460.000	719.200	974.600	23.905.940	
2	Serviços de Fiscalização.....	11.264.697	—	3.000	30.000	890.000	12.187.697	
		47.500.577	1.240.143	902.000	1.214.200	4.640.000	54.807.520	2,397
8-2	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
1	Fôrças de Terra.....	96.954.260	669.600	2.442.000	8.695.000	2.350.500	111.111.360	
4	Assistência Policial.....	41.552.730	2.420.400	2.146.500	16.291.000	4.431.81	66.841.914	
8	Subvenções, Contribuições e Auxílios.....	—	—	—	—	18.000.000	18.000.000	
9	Assistência Social.....	4.651.800	2.767.496	5.669.249	9.289.324	3.815.500	26.293.369	
		143.158.790	5.857.496	10.257.749	34.375.324	28.597.284	222.246.643	9.706
8-3	EDUCAÇÃO PÚBLICA	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
0	Administração Superior.....	27.915.100	1.922.440	108.000	433.000	653.200	31.031.740	
1	Ensino Superior.....	31.323.460,40	8.922.860	2.659.328	1.440.400	1.154.200	45.464.248,40	
2	Ensino Profissional.....	7.342.250	3.315.330	4.331.700	2.630.000	484.500	18.103.780	
3	Ensino Primário, Secundário e Complementar.....	122.313.040	7.855.200	6.301.000	2.477.500	5.067.624	144.014.364	
4	Órgãos Culturais.....	716.400	86.000	158.000	108.274	136.112	1.204.786	
7	Serviços Técnicos e Especializados.....	1.215.400	155.160	75.000	181.300	230.210	1.857.070	
8	Subvenções, Contribuições e Auxílios.....	—	—	—	—	15.000.000	15.000.000	
		199.825.650,40	22.256.990	13.633.028	7.234.474	22.725.846	256.675.988,40	11,909
8-4	SAÚDE PÚBLICA	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
0	Administração Superior.....	8.005.200	3.898.300	60.000	541.000	733.000	13.237.500	
1	Assistência Hospitalar.....	3.796.770	4.981.028	1.614.400	15.380.000	1.273.500	27.045.796	
2	Ambulatórios.....	15.354.000	11.354.312	1.112.000	7.353.000	2.082.900	37.256.212	
6	Serviços de Inspeção.....	700.800	624.000	23.000	21.000	106.400	1.475.200	
7	Serviços Técnicos e Especializados.....	3.382.600	1.297.080	1.545.000	775.000	678.500	7.678.180	
		31.239.370	22.154.720	4.354.400	24.070.000	4.874.300	86.692.790	3.786
8-5	FOMENTO	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
0	Administração Superior.....	4.975.900	3.030.875	225.000	60.000	248.000	8.539.775	
1	Fomento da Produção Vegetal.....	6.026.840	8.550.000	11.275.000	8.210.000	2.592.520	36.654.360	
2	Fomento da Produção Animal.....	6.053.800	4.171.200	5.365.000	7.652.000	6.295.000	29.537.000	
3	Fomento da Produção Mineral.....	978.400	600.000	1.795.000	180.000	243.000	3.696.400	
4	Fomento Industrial.....	5.696.800	70.000	390.000	350.000	358.000	7.564.800	
5	Fomento Econômico em Geral.....	3.541.400	5.520.000	1.340.000	720.000	1.299.000	12.420.490	
6	Serviços de Inspeção.....	—	836.210	6.000	80.080	117.840	1.040.130	
9	Serviços Diversos.....	1.742.000	275.840	320.000	325.000	2.183.920	4.846.760	
		29.015.140	23.754.125	20.716.000	17.477.080	12.337.280	104.299.625	4.155

CÓDIGO GERAL	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PESSOAL FIXO	PESSOAL VARIÁVEL	MATERIAL PERMANENTE	MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS DIVERSAS	TOTAL	%
		0	1	2	3	4		
8-6	SERVIÇOS INDUSTRIAS	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
1	Serviços de Transportes.....	286.484,150	51.329.940	19.470.500	149.666.000	53.154.290	560.104.880	
3	Serviços Urbanos.....	241.800	4.379.960	626.000	285.000	126.851.800	132.384.560	
9	Serviços Diversos.....	1.263.340	3.860.000	3.020.000	4.153.000	38.243.600	50.530.940	
		287.989.290	59.569.900	23.116.500	154.104.000	218.249.630	743.029.350	32,448
8-7	DÍVIDA PÚBLICA							
	Fundada Externa:							
1	Juros.....	—	—	—	—	14.500.000	14.500.000	
	Fundada Interna:							
3	Amortização e Resgate.....	—	—	—	—	54.698.338	54.698.338	
4	Juros.....	—	—	—	—	72.315.011	72.315.011	
5	Despesas Diversas.....	—	—	—	—	779.974	779.974	
	Flutuante:							
7	Juros.....	—	—	—	—	10.475.000	10.475.000	
		—	—	—	—	152.768.323	152.768.323	6.671
8-8	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
0	Administração Superior.....	—	—	265.000	542.000	1.280.000	2.087.000	
2	Construção e Conservação de Rodovias.....	—	—	—	—	162.000.000	162.000.000	
3	Construção e Conservação de Canais.....	874.800	11.386.400	1.302.500	3.904.000	2.250.000	19.717.700	
4	Melhoramentos e Defesa de Rios e Terrenos Marginais.....	252.600	4.541.980	6.875.000	1.000.000	855.000	13.554.580	
7	Construção e Conservação de Próprios Públícos em Geral	803.400	2.067.860	2.890.000	940.000	2.375.000	9.076.260	
9	Diversos.....	6.658.120	22.063.360	3.482.000	6.455.500	8.594.200	47.253.180	
		8.618.920	40.059.600	14.814.500	12.841.500	177.354.200	253.688.720	11.079
8-9	ENCARGOS DIVERSOS							
0	Pessoal Inativo.....	—	76.890.000	—	—	—	76.890.000	
1	Contribuições para Previdência.....	—	—	—	—	12.600.000	12.600.000	
2	Indemizações, Reposições e Restituições.....	—	—	—	—	2.655.000	2.655.000	
4	Prêmios de Seguro e Indenização por Acidentes.....	—	—	—	—	1.900.000	1.900.000	
5	Pensões Diversas.....	—	88.100	—	—	1.533.017	1.621.817	
6	Quota Prevista no Art. 20 da Constituição Federal.....	—	—	—	—	115.000.000	115.000.000	
8	Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral.....	—	—	—	—	348.000	348.000	
9	Diversas.....	2.800.000	200.000	—	—	105.500.000	108.500.000	
		2.800.000	77.178.800	—	—	239.536.017	519.514.817	13.953
	TOTAL GERAL.....	818.254.848,40	257.888.580	89.759.177	253.172.178	870.816.225	2.289.891.008,40	
	PERCENTAGENS.....	35.733	11.262	3.920	11.056	38.029	100,00	100,00

ANEXO N. 4
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR SERVIÇOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO LOCAL	ÓRGÃOS	ADMINISTRA- ÇÃO GERAL	EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSEGURANÇA SOCIAL	EDUCAÇÃO PÚBLICA	SAÚDE PÚBLICA	FOMENTO	SERVIÇOS INDUSTRIAS	DÍVIDA PÚBLICA	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	ENCARGOS DIVERSOS	TOTAL	%
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9				
1-01	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.....		Cr\$ 12.562.600	Cr\$ —	Cr\$ —	Cr\$ —	Cr\$ —	Cr\$ —	Cr\$ —	Cr\$ —	Cr\$ —	Cr\$ 12.562.500	0,549
2-01	TRIBUNAL DE CONTAS.....		7.241.320	—	—	—	—	—	—	—	—	7.241.320	0,316
	GOVERNO DO ESTADO												
3-01	Palácio d Governo.....		3.990.590	—	—	—	—	—	—	—	—	3.990.590	0,174
3-02	Departamento do Serviço Públco.....		1.630.700	—	—	—	—	—	—	—	—	1.630.700	0,071
3-03	Departamento Estadual de Estatística.....		4.235.100	—	—	—	—	—	—	—	—	4.235.100	0,186
3-04	Conselho Técnico de Economia e Finanças.....		20.700	—	—	—	—	—	—	—	—	20.700	0,001
3-05	Procuradoria do Estado no Rio de Janeiro.....		321.442	—	—	—	—	—	—	—	—	321.442	0,014
3-06	Comissão de Energia Elétrica.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	500.000	142.954.760
			10.218.532	—	—	—	—	—	—	—	—	500.000	153.173.292
	SECRETARIA DO INTERIOR												
4-01	Secretaria do Interior.....		15.810.545	—	—	—	—	—	—	—	—	15.810.545	0,690
4-02	Ministério Públco.....		8.695.870	—	—	—	—	—	—	—	—	8.695.870	0,380
4-03	Departamento das Prefeituras Municipais		2.276.000	—	—	—	—	—	—	—	—	2.276.000	0,099
4-04	Junta Comercial.....		494.975	—	—	—	—	—	—	—	—	494.975	0,020
4-05	Arquivo Públco.....		1.440.400	—	—	—	—	—	—	—	—	1.440.400	0,063
4-06	Departamento de Fiscalização dos Serviços de Diversas Públcas.....		484.600	40.000	—	—	—	—	—	—	—	484.600	0,021
4-07	Imprensa Oficial.....		—	—	111.111.360	—	—	—	—	—	—	111.111.360	0,483
4-08	Brigada Militar.....		—	—	35.914.800	—	—	—	—	—	—	35.914.800	4.852
4-09	Polícia.....		—	—	16.180.400	—	—	—	—	—	—	16.180.400	0,707
4-10	Diretoria do Corpo de Guardas Cívicas.....		—	—	67.884	—	—	—	—	—	—	67.884	0,003
4-11	Diretoria de Presídios e Anexos.....		—	—	7.913.830	—	—	—	—	—	—	9.718.830	0,424
4-12	Casa de Corregião.....		—	—	4.803.050	—	—	—	—	—	—	1.805.000	4.873.050
4-13	Colônia Penal Articula General Daltro Filho.....		—	—	1.411.400	—	—	—	—	—	—	1.411.400	0,213
4-14	Manejamento Judiciário Dr. Maurício Cardoso.....		—	—	579.950	—	—	—	—	—	—	579.950	0,025
4-15	Instituto Feminino de Readaptação Social.....		—	—	178.023.274	—	—	—	—	—	—	220.115.604	9.612
			29.162.390	—	—	—	—	—	—	—	—	12.929.940	

ÓRGÃOS

CÓDIGO LOCAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL	EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO PÚBLICA	SAÚDE PÚBLICA	FOMENTO	SERVIÇOS INDUSTRIALIS	DÍVIDA PÚBLICA	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	ENCARGOS DIVERSOS	TOTAL	%
0	1	2	3	4	5	6	7	8	9		
SECRETARIA DA FAZENDA											
5-01	Secretaria da Fazenda.....	18.803.883	—	—	—	—	—	—	—	18.803.883	0,821
5-02	Exatorias.....	23.905.940	—	—	—	—	—	—	—	23.905.940	1,044
5-03	Inspeção do Imposto sobre Vendas e Consignações.....	12.187.697	—	—	—	—	—	—	—	12.187.697	0,533
5-04	Contadoria Geral do Estado.....	4.732.200	—	—	—	—	—	—	—	4.732.200	0,207
5-05	Porto de Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1.660.000	30.330.050
5-06	Porto do Rio Grande	—	—	—	—	—	—	—	—	1.410.000	26.225.470
5-07	Porto de Pelotas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	227.000	5.478.080
5-08	Dívida Pública.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	147.177.763
5-09	Pessoal Inativo e em Disponibilidade.....	—	—	—	—	—	—	—	—	76.880.000	6.427
5-10	Reposições e Restituições.....	—	—	—	—	—	—	—	—	117.655.000	5.138
5-11	Pensões Diversas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1.621.817	0.71
5-12	Encargos Diversos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	103.716.000	4.529
	4.732.200	54.897.520	—	—	—	—	—	—	—	303.179.817	568.923.900
SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS											
6-01	Secretaria das Obras Públicas.....	35.000	—	—	—	—	—	—	—	10.422.200	0.457
6-02	Diretoria de Viação Fluvial.....	330.000	—	—	—	—	—	—	—	19.885.000	21.010.600
6-03	Diretoria de Obras do Porto e Barra.....	1.008.000	—	—	—	—	—	—	—	22.897.060	1.420.000
6-04	Diretoria de Obras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	9.076.260	9.076.260
6-05	Diretoria de Eletricidade e Fórcas Hidráulicas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	2.877.920	3.396
6-06	Diretoria de Saneamento e Urbanismo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	4.014.980	—
6-07	Serviços Hidrográficos e Melhoramentos Fluviais.....	—	—	—	—	—	—	—	—	13.554.580	13.024.580
6-08	Comissão Especial de Obras de Irrigação.....	—	—	—	—	—	—	—	—	3.010.120	3.010.120
6-09	Serviços de Transportes entre Emílio Meyer e Torres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	50.000	3.308.840
6-10	Departamento Aeroporto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	6.000.000	6.000.000
6-11	Viação Férrea do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	563.500.000
	—	1.373.000	—	—	—	—	—	—	—	521.708.080	5.590.580
										91.688.720	1.835.000
SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
7-01	Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8.539.775
7-02	Diretoria Administrativa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.846.760
7-03	Diretoria da Produção Vegetal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	36.654.380
7-04	Diretoria da Produção Animal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	29.537.000
7-05	Diretoria da Produção Mineral.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.696.400
7-06	Diretoria da Indústria e Comércio.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7.564.800
7-07	Diretoria de Terras e Colonização.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12.420.400
7-08	Comissão Estadual de Abastecimento e Preços.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.040.130
	—	130.000	—	—	—	—	—	—	—	104.299.625	—
											104.429.625

CÓDIGO LOCAL	ÓRGÃOS	ADMINISTRA- ÇÃO GERAL	EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO PÚBLICA	SAÚDE PÚBLICA	FOMENTO INDUSTRIAL	SERVIÇOS INDUSTRIAS	DÍVIDA PÚBLICA	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	ENCARGOS DIVERSOS	TOTAL	%	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA														
Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
8-01	Secretaria de Educação e Cultura.....				31.031.740								31.031.740	1.355
8-02	Conselho Estadual de Educação.....				85.500								85.500	0.003
8-03	Conselho Regional de Desportos.....				69.800								69.800	0.003
8-04	Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais.....				996.765								996.766	0.043
8-05	Superintendência do Ensino Primitário.....				114.592.640								114.592.640	5.004
8-06	Superintendência do Ensino Normal.....				19.040.240								19.040.240	0.831
8-07	Superintendência do Ensino Secundário.....				9.979.900								9.979.900	0.435
8-08	Superintendência de Educação Artística.....				401.584								401.584	0.017
8-09	Superintendência do Ensino Profissional.....				2.514.600								2.514.600	0.109
8-10	Escola Técnica Parobé.....				5.000								3.883.030	0.169
8-11	Escola Técnica da Agricultura.....				4.125.950								4.125.950	0.180
8-12	Escola Técnica Feminina Seu. Ernesto Dornelles.....				2.047.500								2.047.500	0.089
8-13	Escola Artesanal de Santa Maria.....				572.700								572.700	0.25
8-14	Superintendência de Educação Física e Assistência Educacional.....				2.025.800								6.106.200	0.266
8-15	Superintendência do Ensino Rural.....				4.965.020								4.965.020	0.216
8-16	Diretoria de Estatística Educacional.....				705.004								705.004	0.030
8-17	Biblio'ca Pública.....				495.986								495.986	0.021
8-18	Museu Júlio de Castilhos.....				494.700								494.700	0.021
8-19	Teatro São Pedro.....				214.100								214.100	0.009
8-20	Subvenções, Contribuições e Auxílios.....				15.000.000								15.000.000	0.655
					4.085.400								217.322.940	9.490
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL														
9-01	Reitoria.....				3.863.200								3.863.200	0.168
9-02	Faculdade de Direito.....				2.943.328								2.943.328	0.128
9-03	Faculdade de Economia e Administração.....				3.834.900								3.834.900	0.167
9-04	Faculdade de Filosofia.....				7.252.320								7.252.320	0.316
9-05	Escola de Agronomia e Veterinária.....				6.653.480								6.653.480	0.290
9-06	Escola de Engenharia.....				9.966.160								9.966.160	0.435
9-07	Instituto de Belas Artes.....				4.023.360,40								4.023.360,40	0.175
9-08	Faculdade de Direito de Pelotas.....				1.582.700								1.582.700	0.069
9-09	Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas.....				1.793.300								1.793.300	0.078
9-10	Faculdade de Farmácia de Santa Maria.....				1.525.700								1.525.700	0.066
					43.438.448,40								43.438.448,40	1.897

CÓDIGO LOCAL	ÓRGÃOS	ADMINISTRA- ÇÃO GERAL	EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	SEGURANÇA PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	EDUCAÇÃO PÚBLICA	SAÚDE PÚBLICA	FOMENTO	SERVIÇOS INDUSTRIALIS	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			ENCARGOS DIVERSOS	TOTAL,	%
									Cr\$	Cr\$	Cr\$			
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE														
19-01	Departamento Estadual de Saúde								13.327.500				13.237.500	0,578
10-02	Secretaria dos Serviços Técnicos Centrais								3.103.180				3.103.180	0,136
10-03	Secretaria dos Serviços de Proteção à Maternidade e à Infância								874.820				874.820	0,038
10-04	Secretaria dos Serviços de Higiene da Alimentação								1.475.200				1.475.200	0,064
10-05	Secretaria dos Serviços de Biometria Médica								668.240				668.240	0,029
10-06	Secretaria dos Serviços Distritais								36.381.392				36.381.392	1,589
10-07	Secretaria dos Serviços de Assistência Médico Social								454.080				454.080	0,020
10-08	Hospital de Isolamento								1.625.960				1.625.960	0,071
10-09	Hospital Colônia Itapuã								5.047.608				5.047.608	0,220
10-10	Hospital São Pedro								14.918.050				14.918.050	0,651
10-11	Instituto de Pesquisas Biológicas								3.908.760				3.908.760	0,171
10-12	Serviço Social de Menores — Diretoria								3.424.060				3.424.060	0,150
10-13	Instituto Central de Menores								3.947.129				3.947.129	0,172
10-14	Abílio Feminino								638.000				638.000	0,028
10-15	Escola de Reforma								1.710.704				1.710.704	0,075
10-16	Instituto Infantil de Ipanema								2.068.680				2.068.680	0,090
10-17	Educandário Pré-Vocacional São Joaquim								2.118.100				2.118.100	0,092
10-18	Escola Vocacional Agro-Industrial de Novo Hamburgo								2.442.396				2.442.396	0,107
10-19	Aprendizado Agrícola de Gravataí								1.557.160				1.557.160	0,068
10-20	Aprendizado Viscconde de São Leopoldo								1.665.640				1.665.640	0,073
10-21	Aprendizado Agrícola de Candelária								1.055.100				1.055.100	0,046
10-22	Subvenções, Contribuições e Auxílios								18.000.000				18.000.000	0,786
10-23	Hospital Sanatório Partenon								4.600.030				4.600.000	0,201
10-24	Pavilhão de Alegrete								400.000				400.000	0,018
									38.626.969				38.626.969	1,405
JUSTIÇA														
10-01	Tribunal de Justiça								8.248.720				8.248.720	0,360
11-02	Tribunais do Júri e Juizados								22.988.500				23.006.500	1,095
11-03	Conselho Penitenciário								81.300				81.300	0,004
11-04	Justiça Militar do Estado								831.646				831.646	0,036
									32.168.160				32.168.160	1,405
12-01	Contribuição para Autarquias								—				162.0.000	7.922
									96.077.202				96.077.202	14.000.000
									54.897.520				54.897.520	183.000.000
									222.246.643				222.246.643	319.514.817
									256.675.988,40				256.675.988,40	2.289.891.008,40
									86.692.790				86.692.790	100.000
									104.299.625				104.299.625	13.953
									743.029.350				743.029.350	100.000
									152.768.333				152.768.333	13.953
									253.688.720				253.688.720	100.000
									4.555				4.555	100.000
									23.448				23.448	100.000
									6.671				6.671	100.000
									11.079				11.079	100.000